



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

### PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO:** PROJETO DE LEI Nº. 004/2018

**EMENTA:** “ALTERA A LEI Nº 1.128/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objeto alterar a lei nº 1.128/2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências.

#### **PARECER DO RELATOR:**

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, no dia 26 de fevereiro de 2018, correspondente à 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. A propositura foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 75, do Regimento Interno.

As adequações propostas foram justificadas após verificação da demanda da Comissão de Desenvolvimento Funcional, encarregada de analisar e julgar os pedidos de progressão e promoção feitos pelo funcionalismo municipal.

O projeto ora apresentado altera a média da avaliação de desempenho funcional que passa de 70% para 90%; altera o inciso III do artigo 27 que inclui a possibilidade do servidor efetivo estar atuando em cargo comissionado a fazer jus ao benefício da promoção, entre outros.

Contudo, a fim de adequar sua redação embasado em atender ao Interesse Público de forma ampla, bem como resguardar a fazenda pública em todas as suas esferas é que se propõe as seguintes emendas:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### EMENDAS MODIFICATIVAS:

- Emenda Modificativa 01

Dê-se ao Artigo 2º, § 5º do Projeto de Lei N°004/2018 a seguinte redação:

“Artigo 2º(...)

§ 5º - Para reconhecimento do Certificado, o mesmo deverá conter assinatura do reitor ou diretor acadêmico da instituição, data da colação de grau, no caso de graduação e o credenciamento da instituição junto ao Ministério da Educação (MEC).”

- Emenda Modificativa 02

Dê-se ao Artigo 5º do Projeto de Lei N°004/2018 a seguinte redação:

“Art. 5º- Fica alterada a Lei Municipal N° 1.128, de 30 de abril de 2014, em seu Art. 27, inciso I e III, passando a vigorar com a seguinte redação.”

- Emenda Modificativa 03

Dê-se ao Inciso “I” e “III” do Artigo 5º do Projeto de Lei N°004/2018 a seguinte redação:

“I- cumprir o interstício mínimo de 10(dez) anos, quando se tratar de cargo estruturado em 03(três) classes, e mínimo de 15(quinze) anos, quando de tratar de cargo estruturado em 02(duas) classes efetivo exercício da função.

III – estar no efetivo exercício do seu cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venda Nova do Imigrante-ES.”

Destarte, naquilo que nos cabe examinar, o Projeto Lei nº 004/2018, encontra-se em condições de ser aprovado com as emendas modificativas ora apresentadas, para que possa se adequar ao Município e possa ter total caráter constitucional.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2018.

**MARCO ANTONIO GRILLO** – Relator



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Lei Nº. 004/2018 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela aprovação da matéria acompanhado de emendas modificativas, por se considerar revestida das formalidades legais.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2018.

*Adriana*  
**ADRIANA APARECIDA ULIANA** - Presidente

*M. A. Grillo*  
**MARCO ANTONIO GRILLO** - Relator

*Francisco Carlos Foletto*  
**FRANCISCO CARLOS FOLETTTO** - Secretário